

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, através do seu prefeito, Sr. Fredson Lopes França, torna público que realizará licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para "contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré-misturada a frio (PMF), com recurso financeiro oriundo do "Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia - MG", em observância ao detalhado no projeto básico/croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, de acordo com o detalhado na planilha orcamentária e no cronograma físico-financeiro e, conforme detalhado ainda no anexo I – projeto básico/especificações complementares, objeto do Processo Licitatório nº 056/2021 - Tomada de Preços nº003/2021, conforme descrito no item 03 (três), do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Global", com regime de execução do futuro contrato administrativo "Indireta -Empreitada por Preço Unitário", nos termos do art. 6° da Lei Federal n°8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, conforme estabelece o art. 22, § 2º da supra citada Lei Federal, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, e aos demais ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, cuja "Documentação de Habilitação e Proposta de Preço" deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar melhorias no acesso nas vias publicas da sede do Município, considerando que o Município de Montalvânia, celebrou com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 238.750,00 e, contra partida do Município no valor de R\$ 9.947,92, totalizando um valor de R\$ 248.697,92 (duzentos quarenta e oito mil, seiscentos noventa e sete reais noventa e dois centavos), objetivando a pavimentação asfáltica de logradouros diversos da sede do Município, considerando que o Município não possui equipamentos para a execução da obra, justifica-se a contratação de serviços de terceiros.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 1.1 O local data e horário limite é o detalhado abaixo:
 - 1.1.1 **Local**: Avenida Confúcio, nº 1150 Centro Montalvânia(MG) Departamento de Licitações
 - 1.1.2 Data limite da entrega: Até o dia 23/08/2021
 - 1.1.3 Horário limite: Até as 14:h00m horário de Brasília



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

- 2.1. A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:
 - 2.1.1 **Local**: Avenida Confúcio, nº 1150, Centro Montalvânia Departamento de Licitações
 - 2.1.2 Data: Dia 23/08/2021
 - 2.1.3 Horário inicio: às 14h:05m horário de Brasília
- 2.2 Os procedimentos de julgamento desta licitação, será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída nos termos da Portaria Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 Programa Planejamento Urbano pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.
- 3.2 O valor máximo para a futura contratação que o Município se propõe a pagar pela a execução da obra é de R\$ 248.697,92 (duzentos quarenta e oito mil, seiscentos noventa e sete reais, noventa e dois centavos), incluso BDI estimado em 28,02% (vinte e oito virgula zero dois), sendo que R\$ 238.750,00 (duzentos trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) recursos oriundo da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e R\$ 9.947,92 (nove mil, novecentos quarenta e sete reais noventa e dois centavos), objeto de contra partida do Município.
- 3.3 A proponente licitante deverá elaborar planilha orçamentária, espelhando na planilha disponibilizada pelo Município, onde consta detalhado serviços e materiais, com seus respectivos quantitativos e valores unitários e totais, onde o licitante não poderá fazer constar em sua planilha valores superiores, sob pena de desclassificação da sua proposta de preços, devendo ainda a planilha ser elaborada espelhando no que couber nos respectivos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 4.1 Em decorrência da licitação, ser na Modalidade Tomada de Preços, necessário se faz a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral, com validade para o exercício de 2021, para tanto eventuais interessados que não forem cadastrados, deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Montalvânia(MG), no endereço constante nos subitens conexos do subitem 1.1, do terceiro dia útil que antecede ao prazo da entrega dos envelopes, ficando definido o prazo limite para cadastramento como sendo até as 17:00 (dezessete) hora do dia 18/08/2021. Devendo ser apresentado como condição para gozar do direito ao cadastramento, copia de toda a documentação perquirida no subitem 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no ato deverá ser exibida toda a documentação no original para fins conferência da autenticidade documentação pelo servidor do Município responsável pelos procedimentos de cadastramento, sob pena de recusa da realização do cadastramento, na ocorrência da não apresentação da documentação no original.
- 4.2 Somente poderão participar da presente licitação, Pessoa Jurídica com habilidades compatível para com o objeto constante do item 3 (três) e, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e desde que comprove possuir capital mínimo de 10% (dez por cento), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Onde a comprovação poderá ser verificada junto com a documentação apresentada no ato do cadastramento ou ser reapresentada novamente copia do contrato social ou copia do demonstrativo contábil/balanço patrimonial apresentado na forma da lei, junto com a documentação de habilitação, comprovando possuir capital compatível com o mínimo exigido acima.
- 4.3 Obriga-se aos licitantes constituir representante para a realização de visita técnica ao local da execução da obra, onde fica definidos 2 (dois) dias para a realização da visita, quais sejam os dias (10/08 e 17/08), devendo o interessado apresentar até 08:00 (oito) horas, dos dias descritos, onde o representante da empresa deverá comparecer junto ao departamento de licitações (Avenida Confúcio nº 1150 Centro Montalvânia/MG) para fins credenciamento para a realização dos procedimentos da visita técnica in loco (local onde serão executadas obras), acompanhado de instrumento que habilite/credenciamento para procedimentos da visita técnica, visita esta, que será acompanhada por engenheiro do Município.
- 4.4 No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver, acompanhada de copia de identidade civil.
- 4.5 Todos os documentos apresentados para fins credenciamentos ficarão retidos para fins autuação no processo, para tanto recomenda-se apresentação dos citados documentos na forma de copia xérox, devidamente autenticada, onde ao final da realização da visita técnica ao local da obra o representante deverá comparecer junto ao Departamento de Licitação para retirada do termo de visita técnica, o qual deverá conter o visto do engenheiro do Município que acompanhou os procedimentos de visita.
- 4.6 A empresa proponente licitante para participar do certame deverá prestar caução de manutenção da proposta, no valor correspondente a 1% (hum por cento) do descrito no subitem 3.2, ou seja prestar garantia da proposta no valor de R\$ 2.486,97 (dois mil, quatrocentos oitenta e seis reais noventa e sete centavos), conforme prescreve o inciso III do art. 31 da Lei 8.666/93, através depósito bancário em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Montalvânia(MG) MG, Banco do Brasil, Agência 8202-3, Conta Corrente n°: 3.115-1 ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1° do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com a obrigatoriedade da



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



apresentação do comprovante anexado junto com a documentação de habilitação e enfeixado no envelope n° 01 (um), sob pena de desclassificação da proposta, não se obrigando a apresentar nesta garantia as certidões da seguradora comprovando a regularidades operacional junto a SUSEP ou IRB.

- 4.7 A devolução da caução da proposta apresentada nos moldes descritos no subitem 4.7, será efetuada pela Tesoura do Município a partir do 10° (décimo) dia útil a contar da data de entrega dos envelopes, conforme consta do item (1) deste instrumento convocatório/edital.
- 4.8 A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5,00% (cinco por centro) conforme dispõe o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, calculado sobre o valor global da contratação, através caução em dinheiro (dados bancários conforme descrito no subitem 4.6) em nome da Prefeitura Municipal de Montalvânia(MG) ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, acompanhada da documentação do responsável pela execução da obra.
- 4.9 A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10° (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal (por escrito) dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Montalvânia MG, anexando à mesma o comprovante que originou a caução.
- 4.10 A caução da garantia de contrato de execução de obra, eventualmente apresentada na modalidade seguro garantia, deverão vir acompanhadas obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - 4.10.1 Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
 - 4.10.2 Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
 - 4.10.3 Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra Seguradora ou por outra modalidade elencada acima.

5. – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

- 5.1 As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município, deverão apresentar para cadastramento até o prazo constante no subitem 4.1 deste instrumento convocatório/edital, os seguintes documentos:
- 5.2 Documentação relativa a habilitação jurídica- (art. 28):
 - 5.2.1 Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;
 - 5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ultima alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou:
- 5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Documentação relativa regularidade fiscal- (art. 29):

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 5.3.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
- 5.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do Licitante;
- 5.3.5 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 5.3.6 Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT).

5.4 Documentação relativa qualificação técnica-(art. 30):

5.4.1 Registro de inscrição da empresa junto a entidade representativa (CREA ou CAU).

5.5 Documentação relativa qualificação econômica e financeira (art. 31):

- 5.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 5.5.2 Copia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício exigível, apresentado em conformidade com o disposto no inciso I c/c § 5º todos do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 em conformidade com que permitam aferir a condição financeira da Licitante, devidamente autenticada ou protocolado no órgão competente. É vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.5.3 A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ------ ≥ 1,50
PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

➤ Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO IE = -----
$$\leq 0,50$$
 ATIVO TOTAL

5.5.4 Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a (≥ 1,50).

5.6 Declaração complementar

5.6.1 Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, (modelo em anexo).

Observações:

- Sob pena de indeferimento do cadastramento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - > se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - > se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - > se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - >) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



2. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de copia xérox a mesma deverá ser autentica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de copia xérox.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO)

- 6.1- No envelope 01 Documentação Habilitação, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - 6.1.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Prefeitura Municipal de Montalvânia(MG) à empresa licitante, com validade ano 2021;
 - 6.1.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - 6.1.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
 - 6.1.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do Licitante;
 - 6.1.5 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS).
 - 6.1.6 Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT).
 - 6.1.7 Cópia do registro de inscrição do Responsável Técnico junto ao conselho respectivo (CREA e/ou CAU), carteirinha/identidade.
 - 6.1.8 Copia do termo de visita técnica realizada no local da execução da obra, devidamente assinada pelo servidor credenciado pelo Município para acompanhamento da realização da visita técnica.
 - 6.1.9 Atestado ou declaração de **Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome da proponente licitante, comprovando ter a mesma concluída a execução de obras e/ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação.
 - 6.1.10 Copia de certidão e ou atestado comprovando a **Capacidade Técnica Profissional**, emitida pelo CREA e ou CAU, em nome do responsável técnico, comprovando a execução de obras e/ou serviços iguais ou semelhante ao da presente licitação.
 - 6.1.11 Copia do comprovante de deposito bancário ou copia do instrumento de fiança bancária, de garantia da proposta.

6.2 Declarações complementares

6.2.1 Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus Anexos, conforme modelo Anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope n° 01), sob pena de inabilitação;



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 6.2.2 Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV, onde independentemente desta declaração ter sido exigida nos procedimentos de cadastramento, a mesma deverá ser reapresentada, onde esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope n° 01), sob pena de inabilitação;
- 6.2.3 **Declaração de inexistência de Inidoneidade para contratar com a administração pública,** conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n°: 01 (um), sob pena de inabilitação.

Observações:

1. Com exceção das certidões extraídas via internet, (que deverão ter a data de expiração de validade mínima a data da abertura do certame), demais documentos perquiridos nos subitens conexos ao subitem 6.1, poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste ultimo caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de copias xérox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações com antecedência de até 15 (quinze) minutos, antes do prazo de encerramento da entrega dos envelopes, ou seja, até as 12:00 (meio dia) da data de abertura do certame, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação documental.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante.
- 7.2 O valor máximo que o Município se propõe a pagar pela execução da obra, é o descrito na planilha de orçamento discriminativo devendo por tanto, a proponente licitante elaborar a sua planilha orçamentária respeitando os valores lá previsto (unitários e totais de cada item), incluindo BDI limitado em 28,02%(vinte e oito virgula zero dois por cento), e lançar o valor global da planilha orçamentária, e anexá-la junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 7.3 É necessário ainda a elaboração do cronograma físico financeiro (espelhando no que couber no modelo anexo ao processo e que delimita os valores das parcelas), em observância aos valores descritos na planilha orçamentária apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de cronograma físico financeiro, devendo esta planilha ser anexada junto com a proposta comercial de preços sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 7.4Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.
- 7.5 O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.6 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

8. DOS ENVELOPES

a) A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos;

conforme segue abaixo:

ENVELOPE N°01

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

ENVELOPE N°02

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Os envelopes "**Documentação**" e "**Proposta de Preço**" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (hum) do instrumento em epígrafe;
- 9.1.1 Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.
- 9.2 Quando da entrega dos envelopes "Documentação e Proposta de Preço", na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa



Fis. No main Fis. No main Connissão de Ucitada

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

- 9.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura:
- 9.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
- 9.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.
- 9.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 9.5 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferencia, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de n° 01 contendo documentação habilitação.
- 9.6 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Av. Confúcio, 1150 Centro Montalvânia/MG), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão à abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.
- 9.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo "Propostas de Preços", permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG.
- 9.9 Não ocorrendo fatos supervenientes conforme descritos nos itens (9.7 e 9.8) ou no caso de ocorrência e uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Propostas de Preços", devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou



FIS. No mia

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra-recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

- 9.10 Em data previamente estabelecida em ata de analise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta Comercial.
- 9.11 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.
- 9.12 O representante de licitante presente ao ato que tiver intenção de interpor recurso diante de sua insatisfação decorrente de decisões da Comissão Permanente de Licitação, deverá pedir o registro em ata de suas intenções, apresentando no prazo de 05 (cinco) dias úteis os memoriais, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 9.13 Ao proponente licitante que não constituir representante, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da ata, conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo os recursos serem dirigidos à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 Findo os trabalhos de analise documentação, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o registro em ata dos eventuais proponentes inabilitados bem como os devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação "Menor Preço", tendo como critério de julgamento por "Preço Global" por conta da execução da obra objeto da presente licitação.
- 10.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores previstos na planilha de orçamento discriminativo e a qual define o valor global máximo que o Município se propõe a pagar.
- 10.2.1 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste instrumento convocatório/edital.
- 10.3 A critério da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos serão ordenados em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.
- 10.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.6 Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

- 10.7 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.
- 10.8 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 10.9 Considerando o lapso temporal em face da vedação eleitoral para expedição de ordem de serviço, uma vez conhecida a proponente licitante vencedora, e havendo renuncia da interposição de recurso, por qualquer dos demais licitante, esta será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da ata do desfecho do julgamento, sob pena de decair do direito da contração e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.
- 10.10 Considerando ainda o lapso temporal em face da vedação eleitoral do prazo para a expedição de ordem de serviço, no ato da assinatura do instrumento contratual será expedida a ordem de execução da obra, devendo a futura contratada dar inicio na execução das obras em tempo célere, sob pena de incorrer em sanções legais, dentre elas as previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e a Autoridade Máxima Municipal gozará do direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos, não se aplicando ao licitante remanescente as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 10.11 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 11.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



NPJ: 17.097.79170001www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.1 Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas comerciais;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.2 Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas "a, b, c, d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a, b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 12.5 O recurso previsto nas alíneas "a, b" do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.6 Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 12.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.8 Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DAS MEDIÇÕES

13.1 – Do Contrato Administrativo

13.1.1 Considerando o período eleitoral, onde há um curso lapso temporal, uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de julgamento do certame, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

- 13.1.2 No ato da assinatura do futuro contrato administrativo, a adjudicatária deverá cópia do instrumento de caução do contrato de execução da obra, acompanhada da reapresentação da documentação de comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico (engenheiro), o qual será responsável pela execução das obras, a qual deverá feita mediante cópia do Contrato de Trabalho firmado com a empresa licitante, constando ainda da Carteira Profissional e/ou da Ficha de Registro da Empresa (FRE), com o visto do órgão competente. O qual deverá disponibilizar permanência de tempo integral na execução da obra, objetivando disponibilizar em tempo célere informações sobre o andamento das obras à fiscalização constituída pelo Contratante.
- 13.1.3 Consideram-se como parte integrante do Contrato Administrativo, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, da proposta comercial de preços, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.
- 13.1.4 De posse de copia do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes a futura contratada deverá proceder o registro da obra junto ao CREA, objetivando a obtenção do certificado da obra e da ART do responsável técnico da obra, devendo apresentar a documentação junto ao departamento de licitações para acostar ao processo.

13.2 - Da Ordem de Serviço

13.2.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá no ato a respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, devendo a mesma iniciar a execução da obra em tempo célere, para resguardar o ente de eventuais sanções, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução da obra, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução de garantia de contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93;

13.3 – Das Medições

- 13.3.1 A emissão das medições será elaborada pela contratada preferencialmente a cada 30 (trinta) dias a contar da data do inicio das atividades conforme ordem de serviços, e em conformidade com o detalhado o cronograma físico financeiro;
- 13.3.2 Uma vez elaborada cada medição, pela contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.
- 13.3.3 No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro responsável pela fiscalização devolverá à "**Contratada**" para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e reapresentá-la à fiscalização a qual terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite.
- 13.3.4 Em caso de conflito, no tocante a aceite da medição as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.
- 13.3.5 Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição a mesma deverá conter o visto do Secretário Municipal de Obras, ratificando os trabalhos da fiscalização e só então a "**Contratada**" estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme detalhado no item 17 deste instrumento e em observância aos ditames do contrato administrativo.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSASBILIDADES DAS PARTES

14.1 - Do Contratante

14.1.1 As obrigações e responsabilidades do Contratante, encontram-se detalhadas no anexo I – projeto básico/especificações complementares e ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo.

14.2 - Da Contratada

14.2.1 As obrigações e responsabilidades da Contratada, encontram-se detalhadas no anexo I – projeto básico/especificações complementares e ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 1.134 - Const. / Amp. Pavim./Encascal. Estradas, Pontes/Passarelas/Mata Burros 02014020.2678205341.134.44905100000 - Obras e Instalações - 734

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 16.1 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo para pagamento de medições, considerando que a obra deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o número de medição descrito no cronograma físico financeiro.
- 16.2 Em decorrência de fato superveniente e em observância ao interesse publico, o futuro contrato administrativo poderá ter prazo prorrogado, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

17.1 - Das Notas Fiscais

- 17.1.1 Uma vez aprovada da medição pela fiscalização e diante do aceite da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas, a contratada estará apta a emitir a respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser descrito no dorso da mesma o numero do processo licitatório, da tomada de preços e do contrato administrativo, bem como detalhar os valores em conformidade com o que prescreve a instrução normativa Vigente, da Receita Federal do Brasil, anexado junto a respectiva nota fiscal o resumo da folha de pagamento e as guias de recolhimento do INSS inerente ao mês que originou a elaboração da medição e neste caso deverá descrever ainda no dorso da referida nota fiscal a expressão "não reter encargos INSS", sob pena de retenção dos encargos conforme estabelece a instrução normativa da Receita Federal.
- 17.1.2 No caso da Contratada não apresentar a nota fiscal em conformidade com o descrito no subitem 17.2.1 a Tesouraria Municipal procederá à devida retenção do encargo, conforme prescreve a instrução normativa e procederá o recolhimento, mediante entrega da guia devidamente quitada, à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento da nota fiscal/fatura.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 17.1.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, e entregues à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização em tempo hábil, para autorização do pagamento, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho e posterior envio a Tesouraria do Município para o devido pagamento.
- 17.1.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 20° (vigésimo) dias após a data de sua reapresentação.

17.2 - Do pagamento

17.2.1 Considerando que a medição será objeto de aprovação pela fiscalização da Caixa Econômica, o pagamento de cada medição, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da contratada até o 20° (vigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme prescreve os ditames da lei federal nº 8.666/93.
- 18.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão da obra, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
 - 18,2.1 advertência;
 - 18.2.2 multa pecuniária no percentual de até 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o valor global da contratação, por descumprimento obrigacional e que venha expor o Município em Prejuízo.;
 - 18.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Municipio de Montalvânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.2.4 declaração de Inidoneidade para celebrar contrato administrativo com a Administração Pública, na esfera federal, estadual e ou municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.
- 18.3 A multa pecuniária poderá ser descontado de eventual credito que a contratada venha a possuir junto ao Município de Montalvânia, onde não existindo eventual credito, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela administração, onde não cumprindo com a obrigação o valor será inserido na divida ativa facultando ao Município pleitear o recebimento através de ação judicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FIS. No manual Property of the Connissão de Uciação

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

- 19.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 19.2 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao Contratante das suas pretensas e desde que a subcontratação tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal.
- 19.3 Havendo concordância na subcontratação, a empresa subcontratada deverá comprovar a habilitação técnica exigida no presente instrumento, tendo como condição inarredável a total responsabilidade do contratado em todo e qualquer assunto atinente a execução da obra, objeto do contrato administrativo, de forma a isentar toda e qualquer responsabilidade do Município em face da concordância da subcontratação.
- 19.4 A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 19.6 A proponente licitante deverá apresentar junto com a proposta a Planilha Orçamentária, onde o BDI será limitado em até 28,02%, conforme detalhada na planilha orçamentária disponibilizada pelo Município, devendo apresentar ainda o respectivo cronograma físico financeiro.
- 19.7 Findo o término da execução da pavimentação, objeto do contrato administrativo, será elaborado termo de recebimento provisório da obra com validade de 60 (sessenta) dias desde que atendidas todas as exigências corretivas apontadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas.
- 19.8 Findo o prazo previsto no subitem 13.7, será elaborado termo de recebimento definitivo da obra.
- 19.9 O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade de proceder por sua conta e risco os devidos reparos nos serviços, diante de fato superveniente que venha a ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias em detrimento de irregularidade ou qualidade da obra.
- 19.10 A futura contratada deverá dar garantia de execução da obra com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, onde na ocorrência de aparecimento de qualquer problema precoce na pavimentação asfáltica, obriga-se a mesma em realizar os reparos, por sua conta e risco, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação feita pela Administração, isentando o Municipio de Montalvania de qualquer despesa adicional.
- 19.11 A restituição da caução de garantia de execução da obra, será efetuada integralmente, mediante solicitação da Contratada, até o 10° (décimo) dia a contar da data da celebração do termo de recebimento definitivo da obra, conforme prescreve o subitem 19.8 deste instrumento convocatório/edital.
- 19.12 Considerando que encontra-se embutido nos preços, custos com ensaios tecnológicos, a empresa futura contrata, reconhece desde já que, conforme exigências normativas do DNIT pautada no controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, a mesma, da obrigação de apresentar o final da execução da obra, "Laudo Técnico de Controle Tecnológico", anexando ao mesmo os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, onde as copias desses resultados serão entregues à Caixa Econômica Federal e, será objeto da condicionante da aprovação do ultimo boletim de medição, onde considerando que a empresa contratada se obriga em dar garantia da execução da obra pelo prazo



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



de 05 (cinco) anos, conforme detalhado no item 19.10 e, nos termos da lei, onde, na ocorrência do aparecimento de problemas precoces na pavimentação asfáltica, obriga-se a contratada a realizar os devidos reparos, por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer despesa adiciona*l*.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1 Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura, exceto o termo de homologação e o extrato do futuro contrato administrativo, instrumentos estes que alem do mesmo ser publicado no quadro de aviso, os mesmos serão publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações legais.

22. DOS ANEXOS

- 22.1 Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos e modelos:
- 22.1.1 Anexo I Termo de Referencia;
- 22.1.2 **Anexo II** Minuta do Contrato Administrativo; (**Prefeitura**)
- 22.1.3 **Anexo III** Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos; (De preenchimento da proponente licitante) <u>Envelope n°01</u>.
- 22.1.4 **Anexo IV** Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; (De preenchimento da proponente licitante) <u>Envelope n°01</u>.
- 22.1.5 **Anexo V** Declaração de inexistência de inidoneidade para contratação com a Administração Publica; (De preenchimento da proponente licitante) <u>Envelope n°01</u>.
- 22.1.6 Anexo VI Memorial descritivo; (Prefeitura).
- 22.1.7 **Anexo VII** Planilha de orçamento discriminativo; (De preenchimento da proponente licitante) <u>Anexar</u> junto a proposta Envelope n°02.
- 22.1.8 **Anexo VIII** Cronograma físico-financeiro; (De preenchimento da proponente licitante) <u>Anexar junto a proposta</u> <u>Envelope n°02</u>.
- 22.1.9 Anexo IX Projetos básico/arquitetônico; (Prefeitura)
- 22.1.10 Anexo X Termo de visita técnica do local de execução da obra; (Prefeitura)
- 22.1.11 Modelo 1 Carta de Credenciamento e Representação; (De preenchimento da proponente licitante)
- 22.1.11 Modelo 2 Ordem de Execução de Serviços; (Prefeitura)
- 22.1.12 Modelo 3 Termo de Recebimento Provisório da Obra; (Prefeitura)
- 22.1.13 Modelo 4 Termo de Encerramento Contratual; (Prefeitura)
- 22.1.14 Modelo 5 Termo de Responsabilidade e Garantia da obra; (Contratada)



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



22.1.15 - Modelo 6 - Proposta de Preços; (De preenchimento da proponente licitante) Envelope n°02.

22.1.16 - **Modelo 7** - Composição de BDI. (De preenchimento da proponente licitante) <u>Anexar junto a proposta</u> - <u>Envelope n°02</u>.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, deverão serem perquiridas através do e-mail: <u>licitacao@montalvania.mg.gov.br</u> onde as respostas serão inseridas no site oficial do Município <u>www.motnalvania.mg.gov.br</u> pautando pelo principio da transparência e da isonomia – Departamento de Licitações.

Montalvânia(MG), 03 de agosto de 2021

Danielle Costa Santana Presidente da Comissão Permanente de licitação Portaria nº 001, de 04.01.2021

> Pedro Jorge Pina Reis Secretária Municipal de Obras

> > Fredson Lopes França Prefeito Municipal



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar melhorias no acesso nas vias publicas da sede do Município, considerando que o Município de Montalvânia, celebrou com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 238.750,00 e, contra partida do Município no valor de R\$ 9.947,92, totalizando um valor de R\$ 248.697,92 (duzentos quarenta e oito mil, seiscentos noventa e sete reais noventa e dois centavos), objetivando a pavimentação asfáltica de logradouros diversos da sede do Município, considerando que o Município não possui equipamentos para a execução da obra, justifica-se a contratação de serviços de terceiros.

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no instrumento convocatório/edotal e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante deste .

1. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

a) A descrição detalhada da execução da obra encontra-se descrita no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico financeiros e nos projetos arquitetônicos/croquis.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Vb	01	Execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG, no valor de R\$ 238.750,00 e, contra partida do Município de Montalvania no valor de R\$ 9.947,92 e, em conformidade com o projeto básico, como detalhado no memorial descritivo, planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico, valor incluso BDI de 28,02%.	248.697,92
	248.697,92			



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

1.134 - Const. / Amp. Pavim./Encascal. Estradas, Pontes/Passarelas/Mata Burros 02014020.2678205341.134.44905100000 - Obras e Instalações - 734

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 A vigência do contrato administrativo será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, objetivando resguardar o prazo de execução das obras e serviços estimados em 90 (noventa) dias, conforme detalhado no cronograma físico financeiro.
- 4.2 Em decorrência de fato superveniente e em observância ao interesse publico, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse publico e em observância aos ditames do art. 57, da Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Todos as despesas direitas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os equipamentos e materiais que se fizerem necessário na execução das obras objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.
- 5.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Montalvânia/MG.
- 5.3 A execução das obras e dos serviços, será objeto de elaboração de medição, em conformidade com o cronograma físico financeiro.
- 5.4 A futura contratada deverá concluir as obras objeto desta licitação no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da ordem de serviços.
- 5.5 A futura contratada deverá emitir medições em observância ao detalhado no cronograma físico financeiro.
- 5.6 De posse de copia do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes a futura contratada deverá proceder o registro da obra junto ao CREA, objetivando a obtenção do certificado da obra e da ART do responsável técnico da obra, devendo apresentar toda esta documentação junto ao departamento de licitações para acostar ao processo, sob pena de impedimento em receber a primeira medição.
- 5.8 Na ocorrência de atraso de pagamento de medições superior a 90 (noventa) dias em decorrência de fato superveniente aplicar-se-á as prerrogativas do art. 65, inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93, com correção do pagamento em atraso limitado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso na liquidação do pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Considerando que as medições será objeto de aprovação por parte da fiscalização da Caixa, os pagamentos das medições serão efetuados pela Tesouraria do Município, através TED em nome da futura contratada, até o 20° (vigésimo) dia útil a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, através servidor devidamente habilitado no seguimento de engenharia e credenciado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas, com poderes para registrar no livro de ocorrência qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas em tempo hábil, por conta e risco da contratada, pautando em liberar em tempo célere o acesso dos moradores dos logradouros, bem como com poderes para aprovar previamente a medição, uma vez que a mesma será encaminhada para a fiscalização da Caixa Econômica Federal para a devida aprovação e liberação do recurso financeiro, nos termos do contrato de repasse.
- 7.3 Constituir o Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas como gestor do contrato administrativo e com poderes para notificar extrajudicialmente à Contratada por descumprimento de qualquer obrigação e que venha expor o Município em prejuízo.
- 7.4 Providenciar os pagamentos à Contratada através da tesouraria do Município, mediante nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente aprovada pela fiscalização do Município, aceite da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas e mediante ainda aprovação da fiscalização da Caixa Econômica Federal, nos termos do contrato de repasse e, no prazo avençado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, emerge a obrigação da Contratada de dar inicio imediato na execução da obra de pavimentação asfáltica pre-misturada a frio (PMF), dos logradouros descritos nos anexos do edital, pautando ainda pelo cumprimento do prazo de execução das obras, em observância ao disposto no projeto básico/croquis, em observância ao detalhado na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, de acordo com o descrito no memorial descritivo/especificações técnicas e, em observância ainda ao detalhado no anexo I projeto básico/especificações complementares.
- 8.2 Realizar contratação de mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo ainda fornecimento de EPI, transporte, alimentação e hospedagem para os profissionais, de forma a eximir o Contratante de gualquer corresponsabilidade.
- 8.3 Avocar para si ainda, todas as demais despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de todo o material e equipamentos que fizerem necessários na execução da obra de pavimentação asfáltica premisturada a frio(PMF), dentro do valor proposto em sua proposta de preços e de acordo com o detalhado na planilha orçamentaria, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 8.4 Emitir as respectivas medições em observância o detalhado no cronograma físico financeiro e disponibilizar para a fiscalização do Município, realizar a conferência e aprovação.
- 8.5 Reparar eventuais os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução do remanescente das obras, isentando o Município de qualquer fato superveniente.



NPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 8.6 Objetivando segurança das pessoas que por ventura transitam nos locais de execução das obras, confeccionar por sua conta e risco placas de sinalização com o dístico "Atenção Em Obras", bem como confeccionar por sua conta e risco a placa de identificação da obra em conformidade com o modelo disponibilizado pela fiscalização da obra e que foi objeto de aprovação pela fiscalização da Caixa Economica Federal.
- 8.7 De posse de copia do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes, deverá registrar a junto a Receita Federal do Brasil, objetivando a obtenção da CEI Cadastro Específico do INSS e apresentar estes documentos junto ao Departamento de Licitação para serem acostados ao processo, sob pena de comprometer o recebimento de valores oriundos de medições.
- 8.8 No ato da apresentação de cada nota fiscal objeto de medição elaborada, é necessário a apresentação de copia da CEI, juntamente com copia do resumo da folha de pagamento da mão de obra, acompanhada de declaração firmada pelo representante da empresa, da confirmação de realização do recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como acompanhada das respectivas certidões, comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, certidões estas com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal, sob pena do não recebimento do pagamento.
- 8.9 De posse ainda de copia do Contrato Administrativo, proceder o devido registro do mesmo junto as entidades da classe (CREA ou CAU).
- 8.10 Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os moradores dos logradouros onde estiver sendo executada as obras, bem como tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as pessoas que eventualmente venham visitar a mesma.
- 8.11 Dar garantia de execução da obra com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, onde na ocorrência de aparecimento de qualquer problema precoce na pavimentação asfáltica, obriga-se a mesma em realizar os reparos, por sua conta e risco, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação feita pela Administração, isentando o Município de Montalvânia de gualquer despesa adicional.
- 8.12 Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pela execução da obra.
- 8.13 Disponibilizar livro diário de obra, bem como instalar no canteiro de obra, escritório para a guarda de documentos e uso da fiscalização bem como constituir local para a guarda do material a ser empregado na obra, isentando o Município de qualquer despesa adicional na disponibilidade das estruturas.
- 8.14 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 8.15 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 8.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 8.17 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 8.18- Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 8.19 Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (RRT), do CAU.
- 8.20 A futura contratada deverá dar garantia de execução da obra com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, onde na ocorrência de aparecimento de qualquer problema precoce na pavimentação asfáltica, obriga-se a mesma em realizar os reparos, por sua conta e risco, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação feita pela Administração, isentando o Município de Montalvânia de qualquer despesa adicional.
- 8.21 Considerando que encontra-se embutido nos preços, custos com ensaios tecnológicos, a empresa futura contrata, reconhece desde já que, conforme exigências normativas do DNIT pautada no controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, a mesma, da obrigação de apresentar o final da execução da obra, "Laudo Técnico de Controle Tecnológico", anexando ao mesmo os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, onde as copias desses resultados serão entregues à Caixa Econômica Federal e, será objeto da condicionante da aprovação do ultimo boletim de medição, onde considerando que a empresa contratada se obriga em dar garantia da execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposto no subitem 8.20, nos termos da lei e nos termos do disposto na minuta do contrato administrativo, na ocorrência do aparecimento de problemas precoces na pavimentação asfáltica, obriga-se a contratada a realizar os devidos reparos, por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer despesa adiciona*l*.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeitando ainda nas penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.



NPJ: 17.097.79170001-7 www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.2 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 03 de agosto de 2.021

Danielle Costa Santana Presidente da Comissão Permanente de licitação Portaria nº 001, de 04.01.2021

Pedro Jorge Pina Reis Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas

> Fredson Lopes França Prefeito Municipal



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICIPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREÂMBULO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar melhorias no acesso nas vias publicas da sede do Município, considerando que o Município de Montalvânia, celebrou com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 238.750,00 e, contra partida do Município no valor de R\$ 9.947,92, totalizando um valor de R\$ 248.697,92 (duzentos quarenta e oito mil, seiscentos noventa e sete reais noventa e dois centavos), objetivando a pavimentação asfáltica de logradouros diversos da sede do Município, considerando que o Município não possui equipamentos para a execução da obra, justifica-se a contratação de serviços de terceiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no projeto arquitetônico/croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do detalhado no instrumento convocatório/edital, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que integram o presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.1 - Dos preços

- 2.1.2 O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado na execução da obra, incluindo ainda custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, veículos e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da obra e serviços de reforma das praças públicas, objeto do presente instrumento contratual.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em no da futura contratada, até o 20° (vigésimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente atestada fiscalização e pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas e, mediante ainda aprovação da respectiva medição, pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES DA OBRA E DA NOTA FISCAL

- 3.1 As medições da obra deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, com fechamento preferencialmente no final de cada mês, em observância à programação de valores conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro.
- 3.2 A Contratada deverá efetuar a medição da obra executada, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.
- 3.3 No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite e conseqüentemente autorização para a emissão da nota fiscal fatura para apreciação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 3.4 Em caso de conflito, as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.
- 3.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, descrevendo descrever no dorso das mesmas os valores em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e entregues à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas, juntamente com cópia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho, ou seja, deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento.
- 3.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10° (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 4.1 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, com data de emissão igual ou posterior a data da nota fiscal, sob pena de retenção de valores oriundo com encargos a ser efetuado pela Tesouraria Municipal e repasse aos órgãos competentes, em conformidade com a instrução normativa da Receita Federal e acompanhada ainda de copia da CEI.
- 4.2 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLÁUSULA QUINTA - REALINHAMENTO DE VALORES

5.1 Não se aplica as prerrogativas de realinhamento de valores, decorrente de fato superveniente eventualmente levantado pela contratada, dado ao seu aceite em participar na licitação nos preços propostos em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1.134 - Const. / Amp. Pavim./Encascal. Estradas, Pontes/Passarelas/Mata Burros 02014020.2678205341.134.44905100000 - Obras e Instalações – 734

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.2 Em decorrência de fato superveniente e, observância ao interesse público a vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O Regime de Execução da presente obra é "Indireta – Empreitada por preço unitário", conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



FIS. No na Vania

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

- 11.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, através servidor devidamente habilitado no seguimento de engenharia e credenciado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas, com poderes para registrar no livro de ocorrência qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas em tempo hábil, por conta e risco da contratada, pautando em liberar em tempo célere o acesso dos moradores dos logradouros, bem como com poderes para aprovar previamente a medição, uma vez que a mesma será encaminhada para a fiscalização da Caixa Econômica Federal para a devida aprovação e liberação do recurso financeiro, nos termos do contrato de repasse.
- 11.3 Constituir o Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas como gestor do contrato administrativo e com poderes para notificar extrajudicialmente à Contratada por descumprimento de qualquer obrigação e que venha expor o Município em prejuízo.
- 11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada através da tesouraria do Municipio, mediante nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente aprovada pela fiscalização do Município, aceite da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas e mediante ainda aprovação da fiscalização da Caixa Econômica Federal, nos termos do contrato de repasse e, no prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, emerge a obrigação da Contratada de dar inicio imediato na execução da obra de pavimentação asfáltica pre-misturada a frio (PMF), dos logradouros descritos nos anexos do edital, pautando ainda pelo cumprimento do prazo de execução das obras, em observância ao disposto no projeto básico/croquis, em observância ao detalhado na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, de acordo com o descrito no memorial descritivo/especificações técnicas e, em observância ainda ao detalhado no anexo l projeto básico/especificações complementares.
- 12.2 Realizar contratação de mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo ainda fornecimento de EPI, transporte, alimentação e hospedagem para os profissionais, de forma a eximir o Contratante de qualquer corresponsabilidade.
- 12.3 Avocar para si ainda, todas as demais despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de todo o material e equipamentos que fizerem necessários na execução da obra de pavimentação asfáltica premisturada a frio(PMF), dentro do valor proposto em sua proposta de preços e de acordo com o detalhado na planilha orçamentaria, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 12.4 Emitir as respectivas medições em observância o detalhado no cronograma físico financeiro e disponibilizar para a fiscalização do Município, realizar a conferência e aprovação.
- 12.5 Reparar eventuais os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução do remanescente das obras, isentando o Município de qualquer fato superveniente.
- 12.6 Objetivando segurança das pessoas que por ventura transitam nos locais de execução das obras, confeccionar por sua conta e risco placas de sinalização com o dístico "Atenção Em Obras", bem como



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



confeccionar por sua conta e risco a placa de identificação da obra em conformidade com o modelo disponibilizado pela fiscalização da obra e que foi objeto de aprovação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

- 12.7 De posse de copia do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes, deverá registrar a junto a Receita Federal do Brasil, objetivando a obtenção da CEI Cadastro Específico do INSS e apresentar estes documentos junto ao Departamento de Licitação para serem acostados ao processo, sob pena de comprometer o recebimento de valores oriundos de medições.
- 12.8 No ato da apresentação de cada nota fiscal objeto de medição elaborada, é necessário a apresentação de copia da CEI, juntamente com copia do resumo da folha de pagamento da mão de obra, acompanhada de declaração firmada pelo representante da empresa, da confirmação de realização do recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como acompanhada das respectivas certidões, comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, certidões estas com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da respectiva nota fiscal, sob pena do não recebimento do pagamento.
- 12.9 De posse ainda de copia do Contrato Administrativo, proceder o devido registro do mesmo junto as entidades da classe (CREA ou CAU).
- 12.10 Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os moradores dos logradouros onde estiver sendo executada as obras, bem como tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as pessoas que eventualmente venham visitar a mesma.
- 12.11 Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pela execução da obra.
- 12.12 Disponibilizar livro diário de obra, bem como instalar no canteiro de obra, escritório para a guarda de documentos e uso da fiscalização bem como constituir local para a guarda do material a ser empregado na obra, isentando o Município de qualquer despesa adicional na disponibilidade das estruturas.
- 12.13 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 12.14 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 12.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 12.16 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 12.17- Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 12.18 Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (RRT), do CAU.
- 12.19 Dar garantia de execução da obra com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, onde na ocorrência de aparecimento de qualquer problema precoce na pavimentação asfáltica, obriga-se a mesma em realizar os reparos, por sua conta e risco, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação feita pela Administração, isentando o Município de Montalvânia de qualquer despesa adicional.
- 12.20 Considerando que encontra-se embutido nos preços, custos com ensaios tecnológicos, a Contrata, reconhece desde já que, conforme exigências normativas do DNIT, pautada no controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, a mesma deverá apresentar o final da execução da obra, anexado ao último boletim de medição, "Laudo Técnico de Controle Tecnológico", anexando ao mesmo os resultados dos respectivos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, onde as copias desses resultados serão entregues à Caixa Econômica Federal e, será objeto de condicionante da aprovação do ultimo boletim de medição por parte da Caixa, onde considerando que a empresa contratada se obriga em dar garantia da execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposto no subitem 12.19 e, na ocorrência do aparecimento de problemas precoces na pavimentação asfáltica, obriga-se a contratada a realizar os devidos reparos, por sua conta e risco, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela Administração Municipal, isentando o Município de qualquer despesa adiciona*l*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Fica o servidor Sr. Euclides Viana de Oliveira, Engenheiro Civil inscrito no CREA/MG sob o n° 173331/D, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores.
- 14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



14.3. O Município de Montalvânia se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações por parte da contratada, reserva-se ao Contratante no direito de notificar extrajudicial a Contratada, nos termos do disposto no art. 86 c/c art. 87 ambos da lei federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:
- 15,1.1 advertência;
- 15.1.2 multa pecuniária no percentual de até 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o valor global da contratação, por descumprimento obrigacional e que venha expor o Município em Prejuízo;
- 15.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4 declaração de Inidoneidade para celebrar contrato administrativo com a Administração Pública, na esfera federal, estadual e ou municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.
- 15.2 A multa pecuniária poderá ser descontado de eventual credito que a contratada venha a possuir junto ao Município de Montalvânia, onde não existindo eventual credito, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela administração, onde não cumprindo com a obrigação o valor será inserido na divida ativa facultando ao Município pleitear o recebimento através de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

- 17.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas, o recebimento da obra, tendo a Administração através da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o "Termo de Recebimento Provisório da obra", o qual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.
- 17.2 O "Termo de Recebimento Provisório" somente será lavrado se todos os serviços de execução da obra estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado o "Termo de Não Recebimento", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 17.3 Decorridos os 60 (sessenta) dias do "Termo de Recebimento Provisório", desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração através da Secretaria Municipal de Infra



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



Estrutura, Obras e Vias Urbanas lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo da obra/Termo de Encerramento de Contrato", atendida as exigências constantes do subitem 17.4, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.4 O "Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais" será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

17.5 A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do "Termo de Recebimento Provisório da obra" para apresentação do CND junto a Secretaria Municipal de Finanças a qual procederá a emissão do "Termo de Encerramento das Obrigações". No caso de não apresentação da CND pelo Contratado, dentro do prazo avençado, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças imporá a multa equivalente a 20% (vinte) por cento do valor do contrato, procedendo o desconto em eventuais créditos que o Contratante possua junto ao Município, dentro os quais o valor da garantia contratual depositado conforme descrito no item 4.6 do instrumento licitatório e o saldo remanescente será lançado como divida publica contraída junto ao fisco Municipal sujeito a cobrança via judicial.

17.6 Os "Termos de Recebimento Provisório" e "Definitivo" e do "Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais" não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renuncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.





www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

	Montalvânia/MG, _	de	de 2021.	
Fredson Lopes França Prefeito Municipal CONTRATANTE			Nome Empresa CONTRATADA	
Testemunhas:				
1Nome e CPF:				
2Nome e CPE:				



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

<u>D</u>	<u>ECLARAÇÃO</u>
	io da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa de com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 "Declara"
anexos, objeto do Processo Licitatório n°056/2 impeditivo quanto a participação da empresa qu	as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus 2021 – Tomada de Preços n °: 003/2021, e que não existe fato ualificada acima em participar no certame até a presente data, bem durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma
e responsabilidade e que nos preços aprese	e toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria entados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as ociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido
	e, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de
d) renúncia a qualquer indenização ou compens desta empresa na supramencionada licitação;	sação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação
e) não obstante, declara ainda sob pena da le Administração Pública nas esferas Municipais, Es	ei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a staduais e/ou Federal.
Por ser a expressão da verdade, assinamos a pr	resente para um só efeito.
Local/Data;/	
	Nome do signatário CPF n°>>>

Observação:

► Esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (envelope n°01), sob a pena de inabilitação.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>DECLARAÇÃO</u>

A empresa,	inscrita no CNPJ nº	, por interme	édio de seu represer	ntante o(a)
Sr(a), po	ortador(a) da Carteira d	de Identidade nº	e d	o CPF nº
, DECLARA , pa	ara fins do disposto no ir	nciso V do art. 27 d	a Lei nº 8.666, de 2	1 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 de outubro	de 1999, que não ei	mprega menor de de	zoito anos
em trabalho noturno, perigoso o	ou insalubre e não empre	ga menor de dezes	seis anos.	
() Ressalva: emprega men	or, a partir de quatorze a	nos, na condição de	aprendiz	
L	ocal/data; de	de		
	(Assinatura repres	entante legal)		

Observação:

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope n°01**) e com reconhecimento de firma do declarante, sob pena de inabilitação.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>DECLARAÇÃO</u>

A empresa......(.... qualificar......), através do seu signatário/representante legal............(.....qualificar......), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

or ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efei	ito.
Local/Data; de de 2021.	
Assinatura do Declarante	

Observação:

Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope n°01**) e com o reconhecimento de firma do declarante, sob a pena de inabilitação.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Observação:

Será fornecido em arquivo junto com o edital e encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas).



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VII - PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Observação:

Será fornecido em arquivo junto com o edital e encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas)

Atenção: A proponente licitante deverá elaborar sua planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária do projeto, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor global, poderá ser superior ao valor global previsto na planilha disponibilizado pelo Município.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Observação:

Será fornecido em arquivo junto com o edital e encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas).

Avenida Confúcio, nº 1150 - CEP: 39.495-000 - Montalvânia - MG



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IX - PROJETOS BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Observação:

Será fornecido em arquivo junto com o edital e encontra-se impresso a disposição dos licitantes junto ao departamento de licitação, durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas).



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO X – TERMO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇOS № 003/2021
SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentes discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Eu, servidor municipal, abaixo assinado, através do presente instrumento, atesto que a
empresa
Sr(qualificar)para o procedimento de visita récnica nos locais onde será realizada a execução de obra objeto do Processo Licitatório n°056/2021 – Tomada de Preço n°003/2021.
Ciente de minhas responsabilidades, civis e administrativas, pela informação prestada,
assino o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.
Prefeitura Municipal de Montalvânia, de de 2021.
Eng°CREA/MG Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Vias Urbanas e Serviços Públicos
Declaro que tomei conhecimento das condições e da localização das obras.

Assinatura do representante da empresa

CPF:

Atenção: Não se obriga a licitante a realizar a visita técnica onde neste caso a mesma deverá apresentar declaração formal de que conhece os locais da execução das obras de pavimentação asfaltica premisturada a frio, onde a mesma não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto aos locais



Prefeitura Municipal de Montalvânia

PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

At. Comissão Permanente de Licitação MONTALVÂNIA/MG	
Prezado Senhor,	
A empresa	rtatório nº056/2021 – Tomada vantajosa para contratação de da a frio (PMB), de diversos eiro oriundo do Contrato de 49 - Programa Planejamento e, contra partida do Município, pecificações técnicas e, em cronograma físico financeiro e ações complementares e nos
Não obstante certifica que a mesmo esta autorizado a assinar e proposta comercial , assinar e apresentar instrumento de interposição receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos reculatos necessários objeto do Processo Licitatório em referencia.	de recursos e contestações,
Local/Data;ded	e
Assinatura do representante (Reconhecer firma em cartório)	

Observação:

Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO 2 - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SINTESDE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMR), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I - projeto básico/específicações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditarnes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Monta	ılvânia, de de
	Fredson Lopes França Prefeito Municipal
Recebido em://	
Assinatura do representante da empres CPF:	a





www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

MODELO 3 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

firmado em/	em nossa presença o representante credenciado da empresa qualificar, para fazer a entrega da obra, objeto de contrato o de obra de pavimentação asfáltica pre misturada a frio (PMF), sipio de Montalvânia com resurso financeiro oriundo do Contrato DR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa e vias públicas no município de Montalvânia - MG e, contra e detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações alhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma da ao descrito no anexo - projeto básico/especificações do no anexo II minuta do Contrato Administrativo, e de acordo alterações, nos termos do Processo Licitatório nº 056/2021 - contrato administrativo celebrado em/
Fredson Lopes França Prefeito Municipal CONTRATANTE Testemunhas: 1 Nome e CPF: 2 Nome e CPF:	Representante Empresa CONTRATADA



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO 4 - TERMO DE ENCERAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DI no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com ser Montalvânia/MG, neste ato representado por França(qualificar) e a empresa representada pelo Sr	de administrativa na Av. Confúcio, 1150 – Centro, lo Prefeito Municipal Sr. Fredson Lopes (sualificar)
Fredson Lopes França Prefeito Municipal CONTRATANTE	Representante Empresa CONTRATADA
Testemunhas:	
1. Nome e CPF:	
2.	
Nome e CPF:	



NPJ: 17.097.79170001-1 www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO 5 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA DA OBRA

perfeição da obra executada, durante of Recebimento Definitivo da obra", depois da mesma através do seu bastante represexclusiva responsável por danos e prejuíz decorrência de qualidade inadequada de repré misturada a frio (PMF), de diversos financeiro oriundo do Contrato de Reparto 1066882-49 - Programa Planejamento Montalvânia - MG e, contra partida do Modescritivo/especificações técnicas e, em discriminativos, cronograma físico finance básico/especificações complementares e Administrativo, e de acordo como se disadministrativo celebrado em/	do presente termo que responderá pela solidez, segurança e praxo de 5 (cinco) anos, contados da data do "Termo de e tecnicamente testadas nos termos do código civil. Diante disto sentante reconhece ainda por este instrumento, que é a única os supervenientes que vier propiciar ao erário ou a terceiros, em naterial aplicado na execução de obra de pavimentação asfáltica ogradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso asse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação Urbano – pavimentação de vias públicas no município de unicípio, em observância ao detalhado no croquis, no memorial conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos erro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato em face do desfecho do Processo Licitatório nº056/2021 – obstante a empresa (qualificar) avoca para si toda a da Lei Federal 8.666/93, isentando o Município de Montalvânia,
Local/Data;	de de
	Assinatura Representante Legal Reconhecer firma em cartório)



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezados Senhores.

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Processo Licitatório nº 056/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021, objeto para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, onde declaramos que tomamos conhecimento e concordamos em executar as obras pelo preço global de R\$

<u>Atenção</u>: Preferencialmente a proposta deverá ser formulada em papel timbrado com os dados da empresa, anexando à mesma cópia da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demonstrativo de composição do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



MODELO 7 - COMPOSIÇÃO DE BDI
Local/Data;, de de 202′
À Prefeitura Municipal de Montalvânia Att. Comissão Permanente de Licitação MONTALVÂNIA/MG
Prezados Senhores,
Conforme determina o edital segue abaixo demonstrativo de composição do BDI adotado:
Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ/MF:
Telefone:
e-mail:
Composição de BDI adotado:%
Despesas Indiretas; Administração Central:% Garantia:% Risco:%
Bonificação; Lucro:%
Tributos e despesas; PIS:% CONFINS:% ISSQN (Prefeitura de Montalvânia):% Despesas Financeiras:%
Atenciosamente,
Ass. do signatário ou representante legal

<u>Atenção</u>: Preferencialmente deverá ser elaborada em papel timbrado com os dados da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

Carimbo >>>>



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Recebi da Prefeitura Municipal de Montalvânia, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 056/2021 – Tomada de Preços nº003/2021

NOME PROPONENTE:
NDEREÇO:
ELEFONE: ()
LOCAL/DATA; de de de
(Assinatura e CPF do responsável)



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica pré misturada a frio (PMF), de diversos logradouros da sede do Município de Montalvânia, com recurso financeiro oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 890525/2019/MDR/CAIXA, objeto da Operação 1066882-49 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas no município de Montalvânia – MG e, contra partida do Município, em observância ao detalhado no croquis, no memorial descritivo/especificações técnicas e, em conformidade com o detalhado na planilha de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro e em observância ainda ao descrito no anexo I – projeto básico/especificações complementares e nos termos do avençado no anexo II - minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITERIO DE JULGAMENTO: Por Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Unitário

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 23/08/2021 até as 14h:00m - horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 23/08/2021 às 14h:05m - horário de Brasília

O edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br onde as respostas serão publicadas no site oficial do Município pautando pelo principio de transparência e da isonomia — Departamento de Licitações.

Montalvânia(MG), 03 de agosto de 2021

Danielle Costa Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº001, de 04.01.2021